

**Defeso por espécies e períodos de interdição da utilização de artes de pesca  
Continente - Águas Oceânicas e Interiores Marítimas**

PARA ESPÉCIES OU CONJUNTOS DE ESPÉCIES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	REGULAMENTAÇÃO
Gamba ( <i>Parapenaeus longirostris</i> ), camarão-vermelho ( <i>Aristeus antennatus</i> ), camarão-púrpura ( <i>Aristaeomorpha foliacea</i> ), lagostim ( <i>Nephrops norvegicus</i> ) e carabineiro-cardeal ( <i>Aristeopsis edwardsiana</i> )													nº 1 do art 2º da Portaria n.º 372/2024/1, de 31 de dezembro
Todos os exemplares ovados de lagosta ( <i>Palinurus elephas</i> e <i>P. Mauritanicus</i> ) e lavagante ( <i>Homarus gammarus</i> ) - se capturados com qualquer arte de pesca, devem ser imediatamente devolvidos ao mar.													alínea a) do nº 3 do art 2º da Portaria n.º 372/2024/1, de 31 de dezembro
Lagosta ( <i>Palinurus elephas</i> e <i>P. Mauritanicus</i> ) e lavagante ( <i>Homarus gammarus</i> ) em quantidades superiores a 5% do peso total das capturas a bordo e descarregadas.													alínea b) do nº 3 do art 2º da Portaria n.º 372/2024/1, de 31 de dezembro
Raias das espécies <i>Raja spp.</i> e <i>Leucoraja spp.</i> em quantidades superiores a 5% do peso total das capturas a bordo e descarregadas.													art 3º da Portaria n.º 372/2024/1, de 31 de dezembro
Raia curva ( <i>Raja undulata</i> ).													nº 2 do art 2º da Portaria n.º 4/2019, de 3 de janeiro
Tamboril ( <i>Lophius spp.</i> ) em quantidades superiores a 3% do peso total das capturas a bordo e descarregadas.													art 4º da Portaria n.º 372/2024/1, de 31 de dezembro
Polvo ( <i>Octopus vulgaris</i> ), na área correspondente a toda a extensão de costa do Algarve, aplicável a todas as artes de pesca, devendo os exemplares capturados ser de imediato devolvidos ao mar.									15... 14				Portaria nº 55/2025/1, de 26 de fevereiro. <b>*Defeso suspenso</b> em 2026 pela Portaria n.º 268/2026/1, de 18 de junho
Bodião ( <i>Labrus bergyllta</i> ) na área do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (PNSACV), sendo permitido uma captura acessória de até 10% do peso total das capturas a bordo no momento da descrga, às embarcações titulares de licença para a área do PNSACV.													nº 2 do art 6º da Portaria n.º 372/2024/1, de 31 de dezembro
Sargo legítimo ( <i>Diplodus sargus</i> ) e sargo safia ( <i>Diplodus vulgaris</i> ) na área do PNSACV													nº 1 do art 6º da Portaria n.º 372/2024/1, de 31 de dezembro, alterado pelo art 2º da Portaria n.º 51-A/2026/1, de 30 de janeiro
Corvina ( <i>Argyrosomus regius</i> )													art 7º da Portaria n.º 372/2024/1, de 31 de dezembro
Apanha de Percebe na Reserva Natural das Berlengas (RNB).													alínea a) do nº 2 da Portaria n.º 85/2025/1, de 5 de março.
Apanha de Percebe no PNSACV e na Zona de jurisdição da Capitania de Sines.									15...			15	alínea b) do nº 1º do Regulamento aprovado pela Portaria nº 385/2006, de 19 de abril e art 3º da Portaria nº 388/2008, de 30 de maio.
Apanha de Percebe no Continente (não aplicável na RNB)									15...			15	nº 1 do Art 10º e Anexo III da Portaria nº 229/2023, 24 de julho e Despacho nº 22/DG/2026, de 24 de março.
Apanha de Ouriços ( <i>Echinus spp.</i> , <i>Paracentrotus lividus</i> e <i>Sphaerechinus granularis</i> ) - Norte do Tejo						15...			15				nº 1 do Despacho nº 22/DG/2026, de 24 de março.
Apanha de Ouriços ( <i>Echinus spp.</i> , <i>Paracentrotus lividus</i> e <i>Sphaerechinus granularis</i> ) - Sul do Tejo							15...					15	nº 1 do Despacho nº 22/DG/2026, de 24 de março.
Bivalves em águas oceânicas e interiores marítimas por ganchorra						15							nº 1 do art 9º da Portaria nº 199/2023, de 11 de julho.
Conquilha ( <i>Donax spp.</i> ) em quantidades superiores a 5 kg/dia para titulares de licença apeada para ganchorra de mão						15							nº 1 e nº 2 do art 9º da Portaria nº 199/2023, de 11 de julho.
Apanha de Búzio ( <i>Bolinus brandaris</i> e <i>Hexaplex trunculus</i> )						15							nº 1 do Art 10º e Anexo III da Portaria nº 229/2023, 24 de julho.
Apanha de Navalheira ( <i>Liocarcinus spp.</i> e <i>Necora puber</i> ) e Santola ( <i>Maja squinado</i> )		15...				15							nº 1 do Art 10º e Anexo III da Portaria nº 229/2023, 24 de julho.
Sardinha com cerco exceto acessória (10%), até à reabertura da pesca em data a determinar em 2027.					3								Despacho nº 5288/2026, de 22 de abril
Apanha de plantas marinhas fixas Agarófitas						15						15	alínea a) do nº 1 art 9º da Portaria nº 391/2023, de 23 de novembro e Despacho nº 30/DG/2024

**Defeso por espécies e períodos de interdição da utilização de artes de pesca  
Continente - Águas Oceânicas e Interiores Marítimas**

PARA ARTES E ZONAS DE OPERAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	REGULAMENTAÇÃO
Ganchorra - Zona Ocidental Norte A norte do paralelo que passa pelo limite norte da Capitania de Aveiro (40° 56.0 N)													nº 1 do art 9º da Portaria nº 199/2023, de 11 de julho alterado pelo Despacho nº 30/DG/2026
Ganchorra - Zona Ocidental Norte A sul do paralelo que passa pelo limite norte da Capitania de Aveiro (40° 56.0 N)													nº 1 do art 9º da Portaria nº 199/2023, de 11 de julho alterado pelo Despacho nº 30/DG/2026
Ganchorra - Zona Ocidental Sul Da Nazaré (ZPB - L4) até à Lagoa de Albufeira (ZPB - L5b)						26... ..20							nº 1 do art 9º da Portaria nº 199/2023, de 11 de julho alterado pelo Despacho nº 30/DG/2026
Ganchorra - Zona Ocidental Sul Da Lagoa de Albufeira a Sines (ZPB - L6)						...25							nº 1 do art 9º da Portaria nº 199/2023, de 11 de julho alterado pelo Despacho nº 30/DG/2026
Ganchorra - Zona Sul					*								nº 1 do art 9º da Portaria nº 199/2023, de 11 de julho. <b>*Defeso suspenso</b> pelo Despacho nº 29/DG/2026
Arrasto com malhagem mínima de 55 mm													nº 2 do art 2º da Portaria n.º 372/2024/1, de 31 de dezembro
Arrasto de vara - malhagem mínima de 20 mm													nº 5 do art.7º da Portaria nº 198/2023, de 11 de julho.
Arrasto de vara - malhagem mínima 35 mm													nº 5 do art.7º da Portaria nº 198/2023, de 11 de julho.
Armadilhas de gaiola - malhagem mínima de 8 mm - camarão-branco-legítimo													alínea b) do nº 2 do art. 5º da Portaria n.º 217/2023, de 19 de julho.
Armadilhas de abrigo alcatruzes em toda a costa de Portugal Continental - sempre que existirem posturas visíveis de polvo ( <i>Octopus vulgaris</i> ) nos alcatruzes os mesmos devem ser de imediato calados sem que sejam retirados os exemplares adultos, para não colocar em causa o sucesso da reprodução.													nº 4 do art 5º da Portaria n.º 372/2024/1, de 31 de dezembro
Sombreira													Nº 6 da Portaria nº 316/98, republicada pela Portaria nº 907/2003, de 28 de agosto e alterada pela Portaria nº 250/2016, de 15 de setembro.
Redes de emalhar de 1 pano de fundo malhagem mínima 50 mm para pesca da língua (embarcações registadas no Porto de Vila Real de Santo António e Delegação marítima da Trafaria).													alínea b) do nº 1 do art. 4º da Portaria nº 227/2023, de 21 de julho.
Redes de emalhar de 1 pano de fundo malhagem mínima 60 mm para pesca de salmonete (embarcações registadas nos Portos de Sines, Setúbal e Delegação Marítima de Sesimbra)													alínea c) do nº 1 do art. 4º da Portaria nº 227/2023, de 21 de julho.
Redes de emalhar deriva malhagem mínima de 35 mm e não superior a 40 mm (Delegação Marítima da Trafaria)													nº 2 do art. 4º da Portaria nº 227/2023, de 21 de julho.
Majoeira													alínea f) do nº 1 do art. 10º da Portaria nº 227/2023, de 21 de julho.